



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

50 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 1993.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A COOPERATIVA
TELEFONICA PATRULHENSE LTDA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

ROBERTO FERREIRA MIOFAÇO SABER, que a Câmara Municipal
Secretário de Administração aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a COOPERATIVA TELEFONICA PATRULHENSE LTDA, com sede na Av. Paulo Maciel de Moraes, nesta cidade.
- 2º - O objeto do presente Convênio, com base no que determina a Lei Municipal no 2.548/92, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias", para o exercício de 1993, destina-se à cobertura e realização do Programa 22- Telecomunicações/22.01- Continuar as obras de expansão e manutenção de Telefonia Rural.
- 3º - O presente Convênio é no valor de CR\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros reais), com repasses mensais e proporcionais, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
 - 01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
 - Atividade 2.034- Convênio com a Cooperativa Telefônica Patrulhense Ltda
 - 3.2.1.1- Transferências Operacionais
- 4º - A validade do Convênio é por três (3) meses, entrando em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

100 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. 720/93

INETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

STRE-SE E COMUNIQUE-SE

ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

ABER, que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato de Prestação de Serviços Técnico-Profissionais, com a AGAL - ASSESSORIA E GERENCIAMENTO ASSOCIADOS LTDA, com sede na rua dos Andradas no 1.091, conjunto 71, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no GGC/ME sob o nº 93.276.673/0001-50, em observância com as disposições contidas no artigo 25, inciso II e parágrafo 1o da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2o - O objeto do presente Contrato, visa a realização das tarefas relativas a Assessoria e Supervisão na montagem de Sistemas de Controle no Serviço do Censo do IEMS dos Municípios, realização do Censo e elaboração do Recurso, por parte do Contratado.

3o - O prazo de duração do Contrato constante no artigo 1o, é de doze (12) meses, vigorando a partir de 01 de novembro de 1993 até 31 de outubro de 1994.

4o - O Município pagará ao Contratado, a título de honorários, durante a vigência do presente Contrato, a importância de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais), mensalmente, o qual será corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços/Mercado (IGP/M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de São Paulo-SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo.